



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 516, DE 4 DE NOVENBRO DE 1.957

Dispõe sobre abertura de crédito especial
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial até Cr\$ 60.000,00, destinado ao pagamento do terreno que consta pertencer à Oliveiros Teixeira de Carvalho, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 88, de 9-9-1957.
- Artigo 2º - Para pagamento do terreno a que se refere o artigo 1º, a Prefeitura Municipal expedirá nota promissória, com até 3 (três) anos de prazo para resgate, cujo valor poderá ser acrescido dos juros de lei.
- Artigo 3º - No exercício em que ocorrer o vencimento da nota promissória a que se refere o artigo 2º, será consignada no orçamento correspondente, verba própria para o seu resgate.
- Artigo 4º - Fica a Prefeitura autorizada a promover, se necessária, a desapropriação judicial do restante da área do terreno declarado de utilidade pública pelo mesmo Decreto nº 88, bem como das benfeitorias nele existentes, pertencentes à Ricardo da Silva.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 4 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobili
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 4 de novembro de 1.957.


Euclides Nobili
Diretor Administrativo